



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

PARECER UNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0745341/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00321/2001/005/2012	Revalidação de LO	Deferimento
Outorga Nº.		
APEF Nº		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Alfa Calderaria e Montagens	
CNPJ: 65.285.462/0001-48	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São João

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Código DN 74/04	Classe
B-05-06-1	Serralheria, fabricação, de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Márcio Tadeu bandeira das Neves	Registro de classe CREA 18714/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Thiago Luis Resende Amorim	Registro de classe CRQ/MG-02102304

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
LI PA 00321/2001/001/2001	Deferido
LO PA 00321/2001/003/2003	
AAF PA 00321/2001/004/2004	Deferido

Relatório de Vistoria: ASF nº. 147/2012	DATA: 23/05/2012
---	------------------

DATA: 17/09/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/RJ 32.228/D	
Sônia S. S. Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Revalidação da Licença de Operação, Certificado número 368/2004 e será incorporado a esta sugestão de deferimento a AAF nº00994/2012** pelo empreendimento **Alfa Calderaria e Montagens Ltda**, cujas atividades desenvolvidas são: serralheria, fabricação, de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro. O empreendimento está localizado na Rua Dário Gonçalves de Souza, 80, bairro Santa Mônica no município de Itaúna-MG.

A atividade objeto da regularização ambiental é **serralheria, fabricação, de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro** códigos **B-05-06-1**, classificada como médio porte e potencial poluidor geral médio. Pertence a classe 3 de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é área útil e número de funcionários.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 23/05/2012 conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 147/2012.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC..

As Informações Complementares foram atendidas, posteriormente, e consideradas satisfatórias.

O estudo ambiental protocolado, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado por Terra Consultoria Ambiental com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada aos autos na página 033 de Thiago Luís Resende Amorim.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

O presente parecer refere-se à Revalidação de Licenças de Operação da atividade de Produção , montagem, reparos e comercialização de caldeiras e peças metálicas.

Em 18/05/2004 a empresa obteve a Licença de Operação pelo COPAM, Certificado de Licença 0368/2004 com validade de 8 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

Processo Produtivo

A matéria prima chega transportada por via rodoviária, sendo estocada em área coberta e a céu aberto.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



A matéria prima é constituída de ferragens diversas (chapas, tubos, barras, perfis, etc.) são transportadas, através de ponte rolante, do almoxarifado para diversos equipamentos (guilhotina, calderaria, etc), onde são cortadas e/ou dobradas e sofrem as conformações para seus diversos fins.

A seguir, o material sofre soldagem, seguindo para usinagem final ou lixamento (rebarbação). Caso haja alguma necessidade a peça recebe pintura, a qual é realizada em local adequado.

Matérias Primas e Insumos

As matérias primas e os insumos usados no processo produtivo são: chapas e estruturas metálicas, arame para solda e eletrodos, gases para corte e solda e abrasivos e energia elétrica.

2.2. Recursos Hídricos

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente do SAAE. O consumo médio mensal é de 184m³/mês. (120m³/mês consumo humano e 64 m³/mês com umedificação de pátios).

2.3. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana do Município de Itaúna conforme declarado no FCE (Formulário de Caracterização do Empreendedor), sendo dispensado desta forma da averbação da área referente à reserva legal.

2.4. Intervenção em Área de Preservação Permanente

Conforme informado no FCE e ainda constado em vistorias, também não há intervenção em área de preservação permanente. Ressaltamos que o empreendimento encontra-se instalado fora de APP's.

2.5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.6 ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos (latas vazias, bombonas vazias e com características domésticas), efluente atmosférico gerado pela movimentação dos veículos nas vias internas.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento possuem origem no refeitório e nos sanitários. Estes efluentes são destinados para uma caixa de gordura e um sistema de tratamento constituídos de fossa, filtro anaeróbico e sumidouro.

Respeitando a inclinação natural do terreno, as águas pluviais são direcionadas por canaletas para caixa de decantação/sedimentação e depois direcionadas a rede pública do Município.

O óleo e a graxa usada nos equipamentos são manuseados em local adequado (galpão coberto e com piso impermeável). Os resíduos classe I gerados com o uso de óleo e graxa são acondicionados em baias cobertas, piso impermeabilizado e identificação de cada resíduo.

O galpão onde é realizada a pintura de algumas peças é todo enclausurado com piso impermeabilizado e sistema de mitigação para as emissões atmosféricas (filtro de papel).

Os compressores estão instalados em locais adequados dentro dos galpões.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento e no local onde são realizadas as pinturas de peças.

O umedecimento das vias internas é feito por aspersão (duas vezes ao dia com mangueira).

O galpão onde é realizada a pintura de algumas peças é todo enclausurado com piso impermeabilizado e sistema de mitigação para as emissões atmosféricas (filtro de papel).

Foram apresentados dados das medições de material particulado na saída do sistema de mitigação do galpão de pintura. Estes apresentaram resultados abaixo do exigido pela legislação.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor. A descrição dos resíduos encontra-se no **Quadro 01**:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Quadro 01: Resíduos Sólidos gerados pelo empreendimento

Resíduos	Origem	Classe ABNT NBR 10.004
Lixo Doméstico	Sanitários e Administrativo	II B
Sucata metálica	Processo produtivo	II B
Materiais Recicláveis (papel, papelão, plástico, etc)	Toda a empresa	II B
Lixo Orgânico	Refeitório	II A
Latas de tintas	Área pintura	I
Estopa contaminada	Processo produtivo	I

O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado na Revalidação anterior. Este monitoramento foi realizado e apresentado no RADA em forma de planilhas.

Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritos a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a um sistema de tratamento constituído de fossa, filtro anaeróbico e sumidouros.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas e declividade natural do terreno para caixa de decantação/sedimentação impermeabilizadas e depois direcionadas a rede pública do Município.

As emissões atmosféricas são controladas por:

- Aspersão das vias internas;
- Galpão fechado com filtros de papel.

Os resíduos sólidos industriais são armazenados adequadamente em baias identificadas conforme a classe e o tipo, e são destinados às empresas Pró-ambiental e Comercial Iramar Ltda., devidamente licenciadas pelo órgão ambiental. Os resíduos domésticos são recolhidos por um sistema de coleta seletiva e são destinados a terceiros.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

Infrações

Com base nos dados do Sistema Integrado de Meio Ambiente – SIAM, a empresa não possui autuação, considerando o período da Licença de Operação – LO vincenda.

Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

No RADA a empresa informa que executa projetos de cunho ambiental campanha contra dengue e campanha de conscientização.

Investimentos na Área Ambiental

A empresa não procedeu a nenhum investimento na área ambiental. De acordo com o informado no RADA, o que a empresa apresenta como investimento na área ambiental, foram as medidas mitigadoras e ganho de volume de produção, as quais são mera obrigação para que qualquer atividade potencialmente poluidora se estabeleça.

Avaliação do cumprimento de condicionantes

A Licença de Operação do empreendimento, Certificado nº. **368/2012**, conforme PA COPAM nº. **00321/2001/005/2012** foi concedida em 18/05/2004 com as seguintes condicionantes,

	Descrição	
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos	Cumprida
2	Efetuar o monitoramento das emissões atmosféricas	Cumprida
4	Apresentar as avaliações de ruídos no entorno da empresa	Cumprida
5	Efetuar o gerenciamento monitoramento dos resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II	Cumprida

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



5 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Não se aplica compensação ambiental (lei de SNUC) neste empreendimento. Sua atividade é classificada pela DN COPAM 74/2004 como classe 3 e não está listada na Resolução CONAMA 001 de 23/01/86.

6 AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo da vigência de suas licenças, além das demais exigências feitas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade da Licença de Operação.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados nos termos da Resolução SEMAD n.º 870/2008.

O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Itaúna – MG, o que o dispensa de proceder à averbação da área de reserva legal. Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, nem intervenção em Área de Preservação Permanente, de forma que não serão necessárias autorizações neste sentido.

O uso de recurso hídrico no empreendimento se dá através de fornecimento feito pelo SAAE/Itaúna.

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF a inexistência de um processo administrativo de AAF n.º 00321/2001/004/2012, referente a jateamento e pintura, o qual está sendo englobado por este licenciamento

Trata-se de uma revalidação de Licença de Operação do Processo n.º 00321/2001/002/2003, cujo rito está resguardado pela Resolução CONAMA n.º 237/97 e Deliberação Normativa COPAM n.º 17/96.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal n.º. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

O prazo da licença originária foi de 8 (quatro) anos, compreendidos entre 18/05/2004 a 18/05/2012. Durante o período de vigência desta licença, o empreendimento não sofreu nenhuma autuação.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação. Desta forma, assim dispõe o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. (*destaque nossos*)

Vale ainda transcrever o disposto no art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - **relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras**, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (*g.n.*)

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão da Licença de Operação Corretiva, sua validade ficou condicionada ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

O desempenho ambiental, apreciado pela equipe interdisciplinar do Órgão Ambiental, foi tido como satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo de sua vigência e as exigências feitas pela SUPRAM ASF, bem como investiu em alguma medida de controle ambiental – medidas mitigadoras referente ao desempenho da atividade. .

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o bom desempenho ambiental do empreendimento, sugerimos que lhe seja conferido o acréscimo de dois anos no prazo da revalidação de sua licença de operação.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico, o empreendimento faz jus ao acréscimo de 02 (dois) anos na revalidação da licença - classe 3 -, sugerindo-se para a mesma o prazo de 8 (oito) anos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

8. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 00321/2001/005/2012, a equipe técnica sugere a Revalidação da Licença de Operação supra citada neste parecer, da Alfa Caldeiraria e Montagens Ltda., pelo prazo de 8 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

9. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

10. VALIDADE: 8 (OITO) ANOS

Data: 17/09/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
José Antônio Lima Graça	CREA/MG: 32.228/D	
Sônia S. S. Rocha Godinho	MASP: 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00321/2001/005/2012		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Alfa Caldeiraria e Montagens Ltda,		
CNPJ: 65.285.462/0001-48		
Atividade: Serralheria, fabricação, de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro		
Endereço: Rua Dário Gonçalves de Souza, 80		
Localização: Santa Mônica		
Município: Itaúna		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.		VALIDADE: 8 anos
ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1	Apresentar ao Órgão Ambiental notas fiscais de envio de resíduos sólidos classe I e II juntamente com a licença ambiental de cada uma.	Anualmente.
2.	Fazer a aspersão das vias internas na área da empresa duas vezes ao dia.	Durante a vigência da RevLO
3.	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Bianualmente
4.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da RevLO
5	Informar a SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento.	Durante a vigência da RevLO
6	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da RevLO

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 00321/2001/005/2012	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Alfa Caldeiraria e Montagens Ltda	
CNPJ: 65.285.462/0001-48	
Atividade: Serralheria, fabricação, de esquadrias, tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro	
Endereço: Rua Dário Gonçalves de Souza, 80 :	
Localização: Santa Mônica	
Município: Itaúna	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 0X ANOS

EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Freqüência
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	2	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	1	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência
Saída do filtro de papel na área de pintura	Material particulado, SO _x	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



3. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR			DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	

(*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão



SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 17/09/2012
--------------	--	------------------